

Lei nº 548 de 09 de Julho de 1980

"Autoriza Adaptação de Prédio de Propriedade de Prefeitura."

A Câmara Municipal de Minas Novas, MG, por seus representantes legais, decreta:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Minas Novas, MG, autorizada a proceder as modificações necessárias no Prédio de sua propriedade, situado à Rua Coronel José Bento.

Art. 2º - As modificações citadas no Artigo 1º, se-
rão de acordo com a TELEMIG, para atender à instalação do Posto Telefônico nesta cidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de Abertura de Crédito Especial, ficando, ainda, o Exe-
cutivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente dotações do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, aos 09 de Julho de 1980

exa. Ferrreira dos Santos
Prefeito Municipal.